



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **DECISÃO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

RECORRENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA  
EMPRESA: **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

RECORRIDA: CONTRARRAZÕES INTERPOSTA PELA EMPRESA:  
**ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS PEDRO HENRIQUE E ENÉIAS JOAQUIM COSTA SITUADAS NO BAIRRO JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.**

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/, ante os fundamentos da Comissão, **DECIDO:**

Acolher integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Comissão de Licitação, como razões de decidir, assim, **CONHECER** do recurso formulado pela Empresa **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.094.645/0001-29 para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos** e conhecer das contrarrazões interpostas pela empresa **ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº. 22.853.624/0001-94**, para, no mérito, **DAR PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão por parte da Comissão Permanente de Licitações e manter a mesma como vencedora do certame.

É como decido.

Governador Celso Ramos/SC, 24 de julho de 2023.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal